

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA - FACER
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

DANIELA CRISTINA ALVES

Associação Educativa Evangelica
BIBLIOTECA

COOPERATIVISMO AGRÍCOLA: O CASO COOMAFAR

RUBIATABA – GO.

2011

DANIELA CRISTINA ALVES



COOPERATIVISMO AGRÍCOLA: O CASO COOMAFAR

Associação Educativa Evangelica
BIBLIOTECA

Monografia apresentada ao Departamento de Administração da Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba – FACER como pré-requisito para a obtenção do título de Bacharel em Administração, orientada pela professora Marta Cléia Ferreira de Andrade.

5-35978

Tombo nº	18431
Classif.:	
Ex.:	1
Origem:	d
Data:	05-03-12

RUBIATABA – GO.

2011

FOLHA DE APROVAÇÃO

DANIELA CRISTINA ALVES

COOPERATIVISMO AGRÍCOLA: O CASO COOMAFAR

COMISSÃO JULGADORA

Monografia submetida á Comissão Examinadora designada pelo Curso de Graduação em Administração da Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba – FACER, como requisito do título de Bacharel em Administração.

RESULTADO: _____

Associação Educativa Evangélica
BIBLIOTECA

ORIENTADORA:



MARIA CLÉIA FERREIRA DE ANDRADE
Mestre em Administração

1º EXAMINADOR (A):

MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU
Mestre em Ecologia e Produção Sustentável

2º EXAMINADOR (A):



WILSON LUIZ DA SILVA
Especialista em Docência universitária, Direito Civil e Processo Civil

3º EXAMINADOR (A):

ENOC BARROS DA SILVA
Especialista em Administração

Rubiataba, _____ de _____ de _____

DEDICATÓRIA

Dedico aos meus pais Baltazar e Lourdes pelos exemplos, Franciele pela sua alegria, Roniram pelos incentivos e compreensão e Victor Eduardo, o bebê da madrinha.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela conclusão do presente trabalho, pois sem ele, jamais o concluiria.

Agradeço a professora Marta Cléia Andrade pela generosidade, dedicação e muita paciência nas orientações deste trabalho, que jamais serão esquecidas.

Agradeço aos meus pais, Baltazar Alves Machado e Maria de Lourdes Lopes Machado, pelo carinho, compreensão e apoio incondicional que sempre recebi, além dos grandes ensinamentos de amor ao meio rural. Agradeço também, pela grande ajuda com as entrevistas e questionários imprescindíveis para a conclusão do trabalho.

Agradeço ao Eng^o. Agrônomo Roniram Pereira da Silva, pela essencial presença “a distancia”, que me deu força durante todo o curso e fez a diferença na conclusão do mesmo, sem falar dos puxões de orelha e orações que me faziam levantar sempre que me sentia desmotivada.

Ao meu tio João Batista Machado, que com seu exemplo, me ensinou a gostar e admirar o Cooperativismo e o Associativismo Rubiatabense.

Agradeço a todas minhas colegas de sala, de modo especial, a Millana e Valdirene, parceiras e colaboradoras de alguma forma para que esse trabalho fosse concluído.

Agradeço ao Sindicato Rural de Rubiataba, onde mais do que trabalho, me divirto, podendo prestar serviço às pessoas que mais admiro “os produtores rurais”.

Agradeço a todos os pioneiros do Cooperativismo em Rubiataba, que fizeram de nossa cidade um modelo de cooperação e união.

Agradeço a todos os cooperados da COOMAFAR, que abriram suas portas e tornaram esse trabalho possível.

A todos a minha infinita gratidão.

RESUMO

Este trabalho analisa as vantagens e desafios enfrentados pelos agricultores familiares de Rubiataba na busca do fortalecimento da atividade através do cooperativismo. Para isso apresenta-se um Estudo de Caso, que analisa a eficiência obtida pelos cooperados quanto ao modelo de gerenciamento da atividade produtiva, comercialização dos produtos e suas expectativas de crescimento coletivo. Foi realizada uma pesquisa qualitativa tendo como coleta de dados questionários e entrevistas aplicados aos cooperados de forma a analisar as práticas atuais, potencial de comercialização, desafios enfrentados e ambições para o futuro. A pesquisa demonstra grande interesse por parte dos produtores em agregar valores aos seus produtos, mas a falta de incentivo e assistência técnica são problemas ainda a serem resolvidos pelos cooperados com união e um bom gerenciamento da propriedade. Com esta pesquisa busca-se colaborar para melhor compreensão da relação entre o Cooperativismo Agrícola e a agricultura familiar.

Palavras-chave: Cooperativismo; Agricultura familiar; Pequena propriedade

ABSTRACT

This work analyzes the advantages and challenges faced by family farmers of Rubiataba in search of the strengthening of activity through the cooperatives'. For that, it dunes a Case Study, which analyzes the efficiency obtained by members of the management model of productive activity, marketing of products and their expectations of growth collective. A qualitative survey was conducted with the data collection questionnaires and interviews to the cooperative members in order to analyze the current practices, marketing potential, challenges and ambitions for the future. The research has shown great interest on the part of producers to add value to their products, but the lack of incentives and technical assistance are problems still to be solved by cooperative members with the union and a good management of the property. With this research seeks to collaborate for a better understanding of the relationship between the Agricultural Cooperatives' and family farming.

Keywords: Cooperatives' - Family Agriculture - Small property.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Tamanho da propriedade.....	34
Gráfico 2 – Produtos comercializados.....	35
Gráfico 3 – Local de comercialização dos produtos.....	36
Gráfico 4 – Produtos que gostariam de produzir.....	37

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Princípios cooperativos.....	18
Tabela 2 – Rubiataba - principais produções agropecuárias e agrícolas do município – cana-de-açúcar, milho e leite.....	37
Tabela 3 – Rubiataba - principais produções agropecuárias e agrícolas do município – arroz e feijão.....	38

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACI - Aliança Cooperativa Internacional

CASSER-JUNIOR - Consultoria e Assessoria Empresarial Júnior

CEASA - Centrais de Abastecimento de Goiás S.A

COOMAFAR - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba-GO

COOPER-AGRO - Cooperativa Regional Agropecuária de Rubiataba

COOPER-RUBI - Cooperativa Agroindustrial de Rubiataba Ltda

CREDIGOIÁS-RUBIATABA - Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba

DAP - Documento de Aptidão ao Pronaf

EMATER-GO - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás

FACER - Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

OCB - Organização das Cooperativas do Brasil

OCE - Organização das Cooperativas Estaduais

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SEPLAN-GO - Secretaria de Planejamento de Goiás

SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. PROBLEMÁTICA	12
3. OBJETIVOS DA PESQUISA.....	14
3.1. Objetivo Geral	14
3.2. Objetivos Específicos	14
4. JUSTIFICATIVA.....	15
5. REFERENCIAL TEÓRICO	17
5.1. Origem e Evolução do Cooperativismo	17
5.2. Cooperativismo no Brasil	19
5.3. Cooperativismo de Agricultura/agrário	20
5.4. Cooperativismo e suas potencialidades para o desenvolvimento sócio-econômico	22
6. VOCAÇÃO DA REGIÃO DE RUBIATABA PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	25
7. METODOLOGIA	27
7.1. Objeto de Estudo.....	27
7.2. Estudo de Caso	28
7.3. Estudo Descritivo	29
7.4. Pesquisa Qualitativa	30
8. COLETA DE DADOS	31
8.1. A Observação.....	31
8.2. Questionários e Entrevistas.....	32
9. ANÁLISE DOS DADOS.....	33
10. ESTUDO DE CASO – COOMAFAR.....	34
10.1. Questionários.....	34
10.2. Entrevistas.....	38
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44
APÊNDICES.....	50
ANEXOS.....	53

1. INTRODUÇÃO

As cooperativas são organizações formadas por um grupo de pessoas que tem em comum o desejo e a necessidade de atender seus mercados, cada vez mais exigentes, além de mudanças que pressionam as empresas a se reestruturarem; o cooperativismo torna-se uma alternativa de superação de diversos tipos de problemas enfrentados pelas organizações, além de potencializar melhores resultados através da inserção e participação mais efetiva na economia do Estado.

O meio rural vem ganhado um novo movimento, novas políticas públicas, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em reconhecimento devido o seu potencial de produção de alimentos como afirma o censo do IBGE (2006), por isso a busca de fortalecer a agricultura familiar através de associações e cooperativas se faz importante neste contexto onde o acesso às novas tecnologias, crédito e oportunidade de ingresso ao mercado competitivo e possível com a união dos mesmos.

O presente estudo de caso analisa as práticas, dificuldades e as oportunidades, existentes em uma Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Rubiataba-GO COOMAFAR.

Esta cooperativa é formada por pequenos agricultores que buscam melhor organizar a produção rural para permitir melhor geração de renda e melhorias de seus padrões de vida em sociedade. Essa visão dependerá não somente da competência desse grupo em tornar relevantes as capacidades do mesmo, mas também em tornar irrelevantes as desvantagens competitivas, mas, sobretudo em saber fazer uso das vantagens próprias de pertencer a esse grupo social.

A importância deste trabalho está em ampliar as discussões sobre a relação entre cooperativismo e agricultura familiar, permitindo com base no caso analisado, conhecer diversas estratégias utilizadas pelos cooperados, assim como suas perspectivas para o futuro.

2. PROBLEMÁTICA

Este estudo foi iniciado após observações quanto ao futuro incerto das atividades oriundas da agricultura familiar no Vale do São Patrício, precisamente no município de Rubiataba.

Rubiataba chama a atenção não apenas por sua predominância no número de pequenas propriedades em relação aos demais municípios, mas, principalmente, pelo fato de possuir 30.621,10 hectares de terras divididos em 883 pequenas propriedades. Poder-se-ia, então, presumir que tal ocorrência revelaria um elevado grau de atividades desenvolvidas na agricultura familiar. Constatou-se, porém, que uma considerada fração dessa área encontra-se arrendada para a indústria sucroalcooleira (ABREU, 2008 p.75).

O município de Rubiataba é conhecido por ser constituído por pequenas propriedades agrícolas e pecuárias que costumam ter alto grau de diversificação de seus produtos (arroz, feijão, hortifrutigranjeiros, leite, carne entre outros). Embora haja quase sempre a necessidade de se estabelecer uma atividade dominante para gerar a renda principal da família através da venda do produto resultante para o mercado, no caso de Rubiataba a atividade leiteira é a atividade dominante. Esta atividade apesar de sua importância existe ainda a necessidade de uma produção maior de alimentos do gênero agrícola, visto que a maior parte dos gêneros (legumes, frutas, verduras e cereais) é oriunda das Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

Assim como o êxodo rural e falta de incentivo dos jovens para continuidade da atividade rural dos pais, há também a grande expansão da cana-de-açúcar no vale do São Patrício, as políticas públicas são ainda pouco adequadas às realidades dos agricultores, e dificuldades de adaptação às modernas exigências do mercado, entre outros embaraços, impedem a colocação do agricultor familiar como um ator de suma importância na sociedade.

Uma das grandes vantagens de uma Cooperativa como afirma Gawlak e Ratzke (2001) é o de facilitar a entrada dos produtores no mercado, de forma que promova através da promoção e venda conjunta de todos os produtos produzidos pelos agricultores familiares, conquistando assim o mercado local.

A cooperativa possibilita entregar aos compradores (supermercados, frutarias, escolas com convênio PNAE, ou até mesmo a comunidade em geral) produtos em maiores quantidades ou facilitam a maior diversificação de produtos; em consequência disso aumentam o poder de barganha nos preços. Assim, através do cooperativismo os benefícios para o desenvolvimento do meio rural podem ser vários: elevação de renda dos produtores,

evitando o êxodo rural, a qualidade de vida é melhorada. Da mesma forma o meio urbano é beneficiado com produtos de boa qualidade e de procedência conhecida.

Neste sentido, o cooperativismo surge como alternativa de superação de alguns problemas aqui apresentados. E a COOMAFAR ciente dos benefícios potenciais de ser uma cooperativa, busca melhorar seu desempenho operacional e econômico.

3. OBJETIVOS DA PESQUISA

3.1. Objetivo Geral

- O presente estudo de caso visa analisar as práticas, dificuldades e as oportunidades na Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba-GO (COOMAFAR).

3.2. Objetivos Específicos

- Levantar os fatores motivadores e desmotivadores à permanência na cooperativa.
- Identificar a mobilização existente na busca de inovações organizacionais e tecnológicas.
- Conhecer as estratégias, dificuldades enfrentadas e benefícios alcançados do grupo social.

4. JUSTIFICATIVA

A cooperação entre as pessoas aparece na história da civilização em vários momentos. Sem ela o ser humano jamais chegaria aonde chegou. Dessa maneira o cooperativismo vem como modo de inserção do produtor em um mundo globalizado e competitivo, dividindo os medos, as responsabilidades, as alegrias e assim aumentando a força de trabalho e a disposição para a construção de uma vida melhor.

Este estudo aborda o cooperativismo como alternativa para o fortalecimento da agricultura familiar em Rubiataba-GO.

Segundo o censo agropecuário do IBGE (2006) a agricultura familiar ocupava 84,4% dos estabelecimentos agropecuários em 4.367.902 propriedades. Sendo expressiva na produção de alimentos do país e na cesta básica do consumidor brasileiro.

Mesmo assim, essa produção de alimentos ainda é pequena diante da demanda. O país disponibiliza mecanismos para o aumento da produção através da agricultura familiar, que não se tem base somente na agricultura como o próprio nome diz, mas também na agropecuária, agroindústria, extrativismo, aquicultura entre outros. Assim foi criado o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o programa garante a compra de 30% dos recursos destinados à merenda escolar, oriundos da agricultura familiar, dando oportunidade para o escoamento da produção e incentivando a produção de alimentos, incentivando o produtor continuar na propriedade evitando o êxodo rural, como relata, PNAE (2011).

Dessa maneira o cooperativismo aparece como alternativa de organização e união de ajuda mútua para o crescimento em conjunto, não apenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mas em todos os segmentos que necessitam de seus produtos.

O cooperativismo aparece em Rubiataba como destaca Andrade (2005) em vários ramos (crédito, agropecuário e agroindustrial) podendo assim chamá-la de “cidade cooperativista”, devido os históricos de união e solidariedade para a construção de um anseio em comum.

Os motivos para a criação de uma cooperativa podem ser vários como: a tentativa de acabar com os atravessadores, facilitar o acesso ao mercado, comprar insumos a preços mais acessíveis, promover registro de marcas, patentes e rótulos, fornecer nota fiscal, buscar com maior facilidade assistência técnica adequada, visando aumento na produção e diminuição de custos, maximizando os lucros.

A motivação para este estudo se deve ao atual sistema capitalista desenfreado sem qualquer compromisso com a sociedade; defende-se a vontade de um sistema em que todos possam sair ganhando.

5. REFERENCIAL TEÓRICO

5.1. Origem e Evolução do Cooperativismo

A doutrina cooperativista para Irion (1997) traz formas e solução de ajuda mútua entre pessoas que demonstram interesse ou anseios em comum, modificando o ambiente de concorrência em cooperação, criando oportunidades de trabalho funcionando como um motor de negócios para uma melhor qualidade de vida das pessoas.

A cooperação é uma ferramenta de luta política e social, na medida em que contribui para a sobrevivência econômica [...] e amplia a competitividade dos produtos no mercado. Não apenas isso, a cooperação contribui para melhorar as condições de vida, ao ampliar a possibilidade de acesso aos bens de consumo coletivo (moradia, infraestrutura básica, educação, transporte, saúde, lazer etc.), a capacidade das famílias de permanecerem na terra e o desenvolvimento da consciência social. (SCOPINHO; MARTINS, 2003).

Segundo Pinho (2004), o cooperativismo nasceu na Inglaterra em 21 de dezembro de 1844 fundado pelas mãos de tecelões; inicialmente constituída por 28 cooperados, foi formada a primeira cooperativa do mundo. Esta objetivava a sobrevivência de seu povo em um bairro chamado Manchester na cidade de Rochdale, na qual sofria com a revolução industrial onde foi substituída a mão de obra artesanal pela industrial.

O grande mérito desses pioneiros não foi apenas a iniciação do cooperativismo mundial, mas a criação de normas e princípios que ficaram conhecidos como princípios cooperativistas e até os dias de hoje, mesmo reformulados fazem parte dos sete princípios cooperativistas mundiais:

Adesão livre e voluntária; Gestão democrática pelos associados; Participação econômica dos cooperados; Autonomia e independência; Educação, treinamento e informação; Intercooperação; Preocupação com a comunidade (IRION, 1997).

As cooperativas são uma forma ideal de organização das atividades socioeconômicas da humanidade, juntos e cooperando as pessoas trabalham coletivamente para alcançarem um êxito de um mesmo propósito.

O cooperativismo se adapta a diversos ramos de atividades socioeconômicas, “agropecuário, consumo, crédito, educacional, habitacional, infraestrutura, mineral, produção, saúde, trabalho, transporte, turismo e lazer¹”, transformando o capitalismo em socialismo.

Segundo Nascimento (2000), a importância que as cooperativas agrícolas trazem, com sua tradição, seu crescimento, tanto pelo “volume de negócios que elas envolvem quanto pelo seu dinamismo”, pode chegar a se dizer que o seu desenvolvimento está relacionado ao desenvolvimento econômico do país.

A experiência dos pioneiros de Rochdale foi a base para a constituição da moral, dos princípios e valores do cooperativismo.

São sete os princípios cooperativistas, número mantido desde sua formulação inicial. Simbolicamente os princípios são comparados com as cores do arco-íris de cuja união resulta a luz branca. Por essa razão, o arco-íris foi escolhido como um dos símbolos do cooperativismo; as cores simbolizando os princípios cooperativistas e a luz branca, somatório das cores, configurando a união e a cooperação (IRION, 1997, p.50 e 51).

Vale reproduzir a passagem em que, Irion (1997) relembra os congressos de ACI², onde foram determinados os princípios cooperativistas, segundo a base “Rochadale”:

Tabela 1 - Princípios cooperativos.

COMO ERA (1966)	COMO FICOU (1995)
1º Princípio - Adesão livre;	1º Princípio - Adesão livre e voluntária;
2º Princípio - Neutralidade social, política, religiosa e racial;	2º Princípio - Controle democrático pelos sócios;
3º Princípio - Um homem, um voto;	3º Princípio - Participação econômica dos sócios;
4º Princípio - Retorno das sobras;	4º Princípio - Autonomia e independência;
5º Princípio - Juro limitado do capital;	5º Princípio - Educação, treinamento e formação;
6º Princípio - Educação permanente;	6º Princípio - Cooperação entre cooperativas;
7º Princípio - Cooperação intercooperativa.	7º Princípio - Preocupação com a comunidade.

Fonte: Cooperativismo e economia social. Adaptado pela autora. IRON (1997).

Conforme descrito na Tabela 1, os princípios básicos do cooperativismo são mutáveis, sua finalidade é apenas uma direção para aqueles que querem construir uma cooperativa legítima e autêntica.

Anterior aos princípios, os valores colocam-se acima deles na determinação da doutrina cooperativista segundo Iron (1997), são eles: A “solidariedade” um valor de extrema necessidade, pois, em uma sociedade cooperativista é preciso a existência e o fortalecimento

¹ OCB. Ramos do cooperativismo.

² ACI ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL: Congresso realizado em Viena em 1966, para a atualização dos princípios cooperativistas, que foi realizado novamente em 1995, com fins de fazer uma revisão nos princípios, em Manchester.(IRION,1997).

da cooperação entre seus membros. A “liberdade” do membro associado à entrada ou saída, desde que sejam cumpridos os princípios, valores e o estatuto vigente. A “democracia” que dá total participação nas reuniões, assembléias e na organização política de dentro da cooperativa, e evita a distinção entre as pessoas, e dá espaço para a manifestação coletiva. A “justiça social” alcançada com a promoção e evolução social, através da cultura, educação, qualidade de vida, oportunidades de trabalho e de realização pessoal. A “equidade” examinada por três vertentes “a associativa, a econômica e a social” que através desta se faz a igualdade em direitos e deveres, garantia de distribuição de resultados proporcionalmente e acompanhamento ao associado sem discriminação em suas necessidades.

5.2. Cooperativismo no Brasil

Nas observações de Pinho (2004), o cooperativismo veio com a colonização portuguesa para o Brasil, onde começa a aparecer “o processo de criação de uma cultura da cooperação” e logo em seu início foi interrompida pela vinda da escravidão.

No decorrer do século XIX, como lembram, Morato e Costa (2001), a chegada ao Brasil de imigrantes Alemães e Italianos deu início às comunidades, principalmente no sul do Brasil, que foram adaptando as suas necessidades aos moldes do cooperativismo da maneira que aprenderam em seus países de origem.

Além das iniciativas já citadas, nos estudos de Pinho (2004) ela faz um estudo aprofundado dos fatos que modificaram a história do cooperativismo brasileiro e da Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto, criada em 27 de outubro de 1889. Esta é a primeira sociedade cooperativista que se tem notícias no Brasil. Na sua estrutura havia forte influência dos moldes “Rochdale” como na época não havia legislação específica, eles se apresentavam como sociedade anônima.

Segundo Pinho (2004), na cidade de Limeira-SP, trabalhadores de uma linha telefônica, no ano de 1891, montou a Associação Cooperativa dos Empregados da Companhia Telefônica de Limeira - SP. Porém o decreto de promulgação só foi dado em 19 de dezembro de 1932, sendo a primeira lei orgânica do cooperativismo brasileiro: Decreto 22.239, de 19 de dezembro de 1932. Anos mais tarde a lei que instituiu a política nacional de cooperativismo foi lançada em 16 de dezembro de 1971 (Lei 5764/71), colocando o cooperativismo como um sistema de interesse coletivo; alterada logo após com a vinda da nova Constituição Federal de 1988. Após esta mesma constituição foi proibida a interferência do estado nas cooperativas, dando início a autogestão do cooperativismo.

Então em 1995 como apresenta a OCB - Organização das Cooperativas do Brasil - o cooperativismo brasileiro ganhou reconhecimento internacional, quando seu ex-presidente Roberto Rodrigues foi eleito presidente da ACI, contribuindo para o desenvolvimento cooperativista brasileiro. Com isso no ano de 1998, nascia o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), que vem do sistema "S"³ para somar junto a OCB, e se tornar o principal órgão de ensino cooperativista brasileiro⁴.

O espírito da cooperação e solidariedade também obteve história com o povo goiano, a Constituição do Estado de Goiás de 1946 em seu artigo 36, estabelece imunidade tributária para todas as cooperativas. As primeiras cooperativas nasceram em 1949, o governo tinha como objetivo trazer imigrantes para o povoamento e com isso a vinda de novas técnicas de produção agrícola. Os primeiros imigrantes a chegarem foram os italianos e poloneses, sendo eles os criadores das três primeiras cooperativas do estado. A primeira se deu no município de Rio Verde, (Cooperativa Italiana de Técnicos Agricultores) fundada em março de 1949. A outra foi criada por imigrantes poloneses no município de Itaberaí em maio de 1949 (Cooperativa Agropecuária de Itaberaí), no mesmo período nas proximidades de Itaberaí e Inhumas os poloneses crivam a (Cooperativa Rural de Córrego Rico) na Fazenda Córrego Rico⁵.

Na década de 50 surgiram várias cooperativas de crédito rural, e na década de 60 surgiram as primeiras cooperativas de consumo e as agropecuárias. Contudo, somente na década de 70 houve nova fase de estruturação do cooperativismo goiano, ainda fortemente amarrado às políticas oficiais. A partir de 1970 a realidade do crédito rural e a agricultura mecanizada propiciou o nascimento de cooperativas com estruturas empresariais mais sólidas e preocupadas com a formação dos dirigentes e do corpo técnico para atender ao cooperado. O pensamento empresarial-cooperativista nasceu nesse período. Inicialmente, o ramo que melhor soube utilizar essa relação, graças à especificidade do seu produto, foi o agropecuário. Anos mais tarde, outros ramos foram crescendo também em Goiás (OCB-GO).

5.3. Cooperativismo de Agricultura/agrário

Entre as áreas do cooperativismo, o ramo da agropecuária é o que mais se destaca, das 7.261 cooperativas brasileiras 1.615 são cooperativas agropecuárias com 942.147

³ SENAI O chamado Sistema "S" é formado por organizações criadas pelos setores produtivos (indústria, comércio, agricultura, transportes e cooperativas) com a finalidade de qualificar e promover o bem-estar social de seus trabalhadores.

⁴ OCB. Movimento livre da influência do estado.

⁵ OCB-GO. Cooperativismo Goiano histórico.

associados, dados da Organização das Cooperativas de cada Estado-OCEs e Organização das Cooperativas do Brasil (OCB) em dezembro de 2009⁶.

Para Pinho (2004), o ramo do cooperativismo mais bem estruturado historicamente é o cooperativismo agrícola/agropecuário, graças ao crescimento do potencial agrícola internacional.

O movimento cooperativista brasileiro tem nas sociedades de produção agropecuária e agrícola sua principal força econômica e política.

Historicamente, é o mais bem estruturado ramo cooperativo brasileiro. Em função da globalização, do aumento crescente da competição internacional e do protecionismo agrícola dos países desenvolvidos (USA, União Européia), as cooperativas agrícolas têm sido obrigadas a buscar soluções que garantam a competitividade e a sustentabilidade da agricultura, da própria cooperativa como empresa e do corpo cooperado (PINHO, 2004, p.118).

O cooperativismo agrícola funciona segundo Guasselli (2002), como instituições de comercialização de produtos de seus cooperados, assistência técnica e revenda de insumos. As cooperativas dos ramos agrícolas reúnem tanto os produtores rurais do setor agrícola quanto do setor pecuário.

A agricultura familiar tem uma grande importância na cesta básica do consumidor brasileiro como destaca o censo agropecuário do IBGE (2006).

[...] responsável por 87% da produção nacional de mandioca, 70% da produção de feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 21% do trigo e, na pecuária, 58% do leite, 59% do plantel de suínos, 50% das aves e 30% dos bovinos. (IBGE. 2006).

A assistência técnica e extensão rural têm como objetivo alavancar a produção agrícola e pecuária no país e melhorar a qualidade de vida com o aumento de renda das famílias, sem necessidade de muita mão de obra.

Com assistência técnica adequada, cooperação entre os membros, administração dos recursos adequadamente é possível tornar real os objetivos sociais do seu ESTATUTO SOCIAL “I. Receber, transportar, classificar, padronizar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas quando for o caso [...] II. Obter e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades III. Prestar assistência técnica e tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos atuantes no setor”.

⁶ OCB-GO. Números do cooperativismo.

Nada impede que as cooperativas tenham mais de uma atividade; neste caso denominam-se de cooperativas mistas e podem ser organizadas por setores, como: setor grãos, setor carne, setor cana e outros (GAWLAK; RATZKE, 2001, p.32 e 33).

Na agricultura e pecuária os produtores estão em um ambiente, onde há grande necessidade de seus produtos, como relata Rodrigues (2005), mais se não organizados podem perder oportunidades de crescimento. Pequenos e dispersados ficam em desvantagem e se sentem na obrigação de abaixar seus preços, pois, estão negociando em pequenas quantidades, quando juntos em forma de cooperativa poderiam estar negociando em grande escala.

É este o objetivo social das cooperativas de produtores para Polônio (2004):

As cooperativas de produtores têm como associados os trabalhadores do campo ou da zona urbana. Objetivam maximizar o lucro desses trabalhadores ou produtores, eliminando o empresário empregador que, de outra forma, teria significativa participação na cadeia produtiva até o consumidor final. Levam ao mercado consumidor, com maior poder de negociação, o resultado do trabalho desses pequenos produtores (POLÔNIO, 2004, p.69).

O cooperativismo é uma das soluções de questões de crescimentos de pequenos grupos como afirma Oliveira (2001), que juntos podem operar com um sistema inovador com justos preços de venda e de compra, afastando ou disciplinando a presença de atravessadores, criando a consciência de grupo e da força que a união e organização podem trazer.

5.4 Cooperativismo e suas potencialidades para o desenvolvimento sócio-econômico

A importância do cooperativismo no Brasil hoje mora na realidade de que ele é uma organização capaz de transformar um ambiente onde os comportamentos capitalistas são dominantes.

O desenvolvimento local segundo Wanderley (2009), não se avalia apenas pela quantidade de riquezas acumuladas, tecnologias obtidas, acesso às informações, mas também pelo grau de cooperação que existe entre os membros de uma comunidade. Para se manter no mercado atual, é preciso se organizar para alcançar lugar no espaço, é preciso ainda unir, cooperar, conversar na busca de soluções e deixar de fora as diferenças em prol de um desenvolvimento local em conjunto.

Para Rios (1998) o cooperativismo pode ser a solução para diversos problemas sociais existentes no Brasil sem que ações políticas fossem acrescentadas para o seu sucesso,

não que o cooperativismo seja a “solução mágica”, mas o início de um grande desenvolvimento social.

Diante da importância da agricultura familiar para a produção de alimentos no país o governo criou políticas públicas para apoiar o setor. E umas delas é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis (FNDE, 2011).

Para a compra dos produtos para a merenda escolar, os agricultores familiares devem estar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, que rege a necessidade de efetivação do procedimento de licitação, como prevista na Lei Federal nº 11.947/2009 regulamentada pela Resolução FNDE nº38/2009, que determina e rege as normas para a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar como relata FAMURS (2011):

A aquisição de produtos para a merenda escolar deve dar-se respeito aos procedimentos para as compras e contratações na gestão pública constantes na Lei 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002. A regra é a de necessidade de realização do procedimento de licitação. Contudo, existem exceções a obrigatoriedade de licitar, dentre as quais se destaca a prevista na Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução do FNDE nº 38/2009, que estabelecem regras especiais para a alimentação escolar dos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentos Escolar – PNAE, utilizando gêneros da agricultura familiar (FAMURS, 2011)

No trabalho tão importante e indispensável do cooperativismo, é que o cooperativismo muito tem a contribuir para o auxílio de geração de pólos regionais para o desenvolvimento de comunidades.

As cooperativas ajustam os meios de gerar produtos e serviços para melhor servir aos seus membros, e priorizam, sobretudo, o fortalecimento dos vínculos com e entre seus membros como a melhor estratégia de defesa destes nesta terceira guerra mundial - a guerra pelos mercados (RODRIGUES, 2001, pag. 5).

Cooperativas são organizações constituídas para servir a seus cooperados, e devem adaptar-se às realidades vividas pela comunidade, sem perder seus valores e sua identidade para não descaracterizar seus costumes.

Segundo Martínez; Pires (2002), as cooperativas trazem consigo alterações na geopolítica econômica da sociedade contemporânea, através de suas organizações de produção e comercialização contribuem para a potencialização das localidades onde estão inseridas, principalmente dentro da perspectiva de desenvolvimento local/rural.

As cooperativas precisam mostrar ao mundo que as grandes bandeiras sociais como pleno emprego, distribuição de renda, justiça social, segurança alimentar, defesa do meio-ambiente, desenvolvimento local e regional sustentável, são também suas bandeiras, porque assim pregam seus princípios. Na medida em que realizam isso, as cooperativas assumem hoje um novo papel, serem defensoras das democracias e promotoras da paz (SCHNEIDER, p. 2 e 3).

As cooperativas agrícolas têm papel social e econômico muito importante, pelo fato de em muitas regiões a desvalorização da produção rural ser intensa, as cooperativas possibilitam aos pequenos e médios produtores acesso aos mercados, entre outros benefícios.

O Brasil surge com grandes chances de se firmar como o novo celeiro do mundo, graças ao seu enorme potencial de produção. Para atendermos a essa demanda global, precisamos conciliar políticas públicas que garantam estabilidade ao produtor com visão estratégica de mercado e planejamento da produção. Porém, não é só isso. O Brasil precisa também eliminar os fatores de insegurança jurídica no campo, melhorar a infraestrutura e logística, reduzir custos, dentre outros fatores (SCHREINER, 2011).

No caso dos pequenos agricultores familiares a formação e ativação de uma cooperativa se tornam difíceis, devido a falta de recursos iniciais, e o pensamento individualista dos membros que defendem seus interesses pessoais. Como deixa claro Gawlak e Ratzke (2001, p.12) “Cooperação é a atitude de ajuda voluntária entre as pessoas”.

A partir do momento que os cooperados passam a pensar coletivamente: como Gawlak e Ratzke (2001, pag.12) “A prática da cooperação educa o homem, substituindo o individualismo por uma mentalidade mais aberta, flexível, participativa, humana e solidária”, as cooperativas tornarão uma rede de pessoas que com seu sistema e atividade serão agentes de desenvolvimento local, com capacidade de influencia na comunidade.



6. VOCAÇÃO DA REGIÃO DE RUBIATABA PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Situada às margens do Rio Novo, está Rubiataba, cidade goiana que teve como seus pioneiros Gabriel Pereira do Nascimento, José Custódio e Manoel Francisco do nascimento, que chegaram à região em 1945, segundo informações do IBGE (2011). Eles tinham como objetivo a formação de lavouras no município, pois as terras eram de cultura e havia grande abundância em água, o lugar era ideal e já existia o café nativo o que contribuiu para a formação de seu nome, Rubiataba (de Rubiácea), família botânica que pertence ao café, e de (taba) que no idioma tupi significa aldeia de índios.

Rubiataba é traçada por ruas e avenidas com nomes de madeiras e frutas, e possui terras planas, formada por arbustos retorcidos de cascas grossas do cerrado, clima tropical úmido, seus principais cultivos são a cana-de-açúcar, arroz, feijão e milho, a agropecuária também é forte devido a produção de leite no município que se destaca no cenário goiano conforme Tabela 2 e 3.

Tabela 2 – Rubiataba - principais produções agropecuárias e agrícolas do município – cana-de-açúcar, milho e leite.

CULTURAS	Nº DE PRODUTORES
Cana-de-açúcar (T)	430.295
Milho (T)	5.437
Leite (mil l)	18.360

FONTE: IBGE (2006) adaptado pela autora.

Segundo dados do SEPLAN (2003), Rubiataba possui 1.002 propriedades rurais com uma área de 65.410,70 ha, sendo 883 pequenas propriedades, 100 médias e 19 grandes.

Tabela 3 – Rubiataba - principais produções agropecuárias e agrícolas do município – arroz e feijão.

CULTURAS	Nº DE PRODUTORES
Arroz	240
Feijão	5

FONTE: SEPLAN (2010) adaptado pela autora.

Em Rubiataba, existem as cooperativas: a COOPER-AGRO criada em 12 de outubro de 1971, a COOPER-RUBI criada em 10 de fevereiro de 1987, e o CREDI-GOIAS, hoje Sicoob do Vale, criado em 28 de setembro de 1993. Todas em funcionamento trazem o espírito da cooperação de seus pioneiros que não mediram esforços para sua criação, em sua

maioria visavam apenas o desenvolvimento local, e não dependiam em geral dessas cooperativas para suas sobrevivências, mas todos tinham consigo que assim que elas funcionassem os benefícios seriam a favor de todos.

O setor rural de Rubiataba ainda conta com o Sindicato Rural de Rubiataba, que dá suporte e apóia o produtor em suas necessidades, com suas prestações de serviços, e cursos de qualificação profissional ministrados em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), entre eles: Administração de propriedades rurais, inseminação artificial de bovinos, tratorista, fruticultura, piscicultura, olericultura, alimentação alternativa, artesanatos, entre outros.

O Sindicato Rural ainda promove leilões de gado duas vezes ao mês, trazendo uma movimentação significativa para cidade. Neste ano de 2011 foram comercializados 19.161 animais, chegando a R\$ 9.215.534,00 em valores reais⁷.

O movimento cooperativismo perdurará, porque nasce desta parte da alma humana, sublime e bondosa, que é generosa, que se preocupa, que renuncia ao egoísmo e quer construir para o interesse coletivo. Com solidariedade (RODRIGUES, 2001, p.40).

Tais instituições fazem a diferença na economia Rubiatabense, e evidencia que Rubiataba é uma cidade cooperativista e associativista.

⁷ Dados fornecidos pelo Sindicato Rural de Rubiataba.

7. METODOLOGIA

7.1. Objeto de Estudo

Está seção se desenvolve com base na ata e no estatuto social da Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Rubiataba

A Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Rubiataba foi constituída em 29 de novembro de 2000, 25 cooperados, cuja reunião de fundação, eleição administrativa e aprovação do estatuto social, aconteceu no dia 07 de janeiro de 2001, no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rubiataba, onde também era a sede social da cooperativa onde estavam presentes todos o membros fundadores.

Os objetivos de sua criação estão descritos no capítulo II:

Art. 2º - A COOMAFAR, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem como objetivo administrar os interesses econômicos de seus associados, congregando-os de modo a que desenvolvam todo seu potencial interativo, sobretudo nas atividades de Trabalho, Produção e Consumo, assim como em outros campos da atividade socioeconômica da produção familiar, notadamente a integração da produção vegetal e animal, sustentada por agroindústrias. Para a consecução de seu objetivo social, a Cooperativa poderá desenvolver as seguintes ações (ESTATUTO SOCIAL COOMAFAR).

A COOMAFAR foi escolhida para a presente pesquisa devido à acessibilidade da pesquisadora à cooperativa, a qual se colocou a disposição para o presente estudo a fim de encontrar soluções para seus problemas administrativos. Sendo um estudo de caso, as investigações podem possibilitar descobertas importantes para novas pesquisas e abrir os olhos dos cooperados e de possíveis novos membros para a questão de sobrevivência de pequenos grupos, o cooperativismo.

Na reunião foi eleito o conselho de administração e fiscal da cooperativa, segundo Gawlak e Ratzke (2001), o conselho administrativo é constituído por uma diretoria executiva eleitos em assembléia geral por seus cooperados, onde suas funções são definidas pelo estatuto social, da mesma forma o conselho fiscal é eleito em assembléia, seu papel é de fiscalizar as operações, ações e serviços da cooperativa e comunicar a diretoria possíveis irregularidades.

Durante o 1º mandato do Presidente Carlos Eduardo da Silva Lima, com muitas dificuldades em saber qual era o melhor tipo de atividade para Rubiataba, houve várias discussões. Nos primeiros anos nas reuniões eram sugeridos e estudados pelos cooperados

diversos tipos de atividades a serem produzidas. Muitas viagens técnicas eram feitas pelo presidente e cooperados, em outras cidades para o conhecimento de novos mercados que poderiam ser explorados. Pensava-se na possibilidade de criar galinha caipira, rã, uva, mandioca, suínos, peixes, banana, entre outros. Com o passar do tempo foram se desligando vários membros por falta de motivação. O presidente pedia a compreensão e persistência dos cooperados para que a cooperativa alcançasse seus objetivos.

Então conseguiram concluir um projeto, que foi a plantação em algumas propriedades do fruto figo⁸, logo após veio a idéia de produzir própolis⁹ e mel.

Logo depois em 2006 foi implantado o Projeto da Casa do Mel e com seus esforços conseguiram material para trabalhar com essa atividade, fabricando mel para comercialização.

Em reunião realizada no dia 18 de abril de 2010, foi lançada uma nova visão de oportunidade para alavancar a COOMAFAR. A idéia foi a comercialização de gêneros alimentícios para as escolas municipais e estaduais pelo programa do governo federal, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Hoje a cooperativa busca atender às exigências necessárias para a entrega de gêneros alimentícios para as escolas, mas ainda estão com dificuldades de industrialização, apesar disso continuam com a visão de aumentar seu número de cooperados, para que possam alcançar crescimento econômico sustentável.

7.2. Estudo de Caso

O estudo de caso foi a estratégia escolhida para este trabalho. Como destaca Yin (2001) o estudo de caso conta com muitas técnicas como, experimentos, levantamentos, pesquisas históricas e análise de informações em arquivos, e um método que abrange tudo com lógica de planejamento, e preparação na coleta e na leitura dos dados.

Na preparação do estudo de caso, as pessoas da sociedade em geral foram de grande importância para um bom resultado final, como a diretoria da cooperativa, produtores cooperados e não cooperados, pessoas dos movimentos cooperativistas, entre outros.

As pessoas ajudaram de forma espontânea em conversas formais e informais, questionários e entrevistas. E para que isso fosse possível a presente pesquisadora contou com a ajuda de um pesquisador para a coleta de dados, discreto e imparcial, como relata Yin

⁸ Brasil Escola. Figo é o fruto da figueira, seu formato é semelhante ao da pêra e mede de 3 a 7 cm.

⁹ Própolis. Própolis é elaborada pelas abelhas a partir de resinas de broto e outras partes do tecido vegetal misturado a suas enzimas salivares, cera, pólen e materiais inorgânicos.

(2001) “o ajudante deve ter no mínimo um comportamento discricionário, bem treinado e experiente para que o estudo seja de alta qualidade”.

O estudo que vai além de questionamentos de experiências vividas no dia a dia dos entrevistados, mas também com documentos que serão fontes de evidências.

Segundo Gil (1999), a pesquisa tem por objetivo descobrir respostas para obstáculos e dúvidas, através de procedimentos científicos, além de proporcionar novos conhecimentos para a realidade social.

Segundo Matias; Pereira (2010), as pesquisas podem ser classificadas em pesquisa básica e pesquisa aplicada. A básica trata da geração de novos conhecimentos úteis envolvendo verdades de interesse universal, já a aplicada tem como objetivo a geração de conhecimento em prática que leva a solução de problemas, envolvendo verdade de interesses locais.

No presente estudo foi usada a pesquisa aplicada, pelo fato de se tratar de uma pesquisa que se remete ao interesse da comunidade de Rubiataba, fazendo pesquisas exploratórias e descritivas do ambiente.

7.3. Estudo Descritivo

O objetivo principal deste estudo é citar seu objetivo geral.

Segundo Matias; Pereira (2010), as pesquisas descritivas fazem a caracterização de determinada população ou acontecimento, e visa propiciar mais familiaridade com o problema, com a finalidade explicar ou construir hipóteses.

Para que fosse atingido esse propósito, foi necessário o cumprimento de algumas regras de pesquisa, como: o estudo do histórico da cooperativa, o tamanho da cooperativa, os objetivos pelo qual os cooperados a constituíram, as metas e objetivos que a cooperativa busca.

A necessidade de descobrir e compreender eventos ocorridos e observados traz a necessidade de colocar em um estudo de caso a questão do “como” e “porque” os fatos observados onde tudo se começa pela a intuição e se sente o querer da investigação.

Segundo Gil (1999) a pesquisa descritiva tem por objetivo a descrição das características de um determinado evento, onde são usadas técnicas como a coleta de dados.

7.4. Pesquisa Qualitativa

Como coloca Matias; Pereira (2010), a pesquisa qualitativa é considerada a relação entre o mundo real e o sujeito, que não requerem métodos estatísticos, apenas o ambiente e o local de coleta de dados, onde o pesquisador é de suma importância para o resultado concreto.

Dessa maneira a COOMAFAR passa a ser analisada com uma abordagem qualitativa, com observações minuciosas, que levam a identificação de elementos empíricos, como o ser “alternativa” de crescimento e desenvolvimento para o município e região. Destacando dessa maneira a importância da abordagem qualitativa para a análise dos elementos que levam a compreensão dos dados, através do estudo de caso.

Duarte (2002) expõe que numa metodologia com base na pesquisa qualitativa, os depoimentos são levados e organizados ao objetivo da investigação, as entrevistas devem ser realizadas em lugares com tranquilidade.

No caso deste estudo, as entrevistas foram feitas nas propriedades de cada cooperado, em ambiente doméstico e privado; durante as entrevistas, conforme o roteiro ia sendo seguido surgia-se a necessidade de alguns questionamentos a mais, e estes fizeram a diferença na obtenção da coleta de dados, bem como para a interação entre pesquisador e entrevistado.

8. COLETA DE DADOS

8.1. A Observação

A coleta de dados em um estudo de caso é de suma importância para a obtenção de bons resultados como coloca Gil (1999): a observação é elemento fundamental para a pesquisa, onde são utilizados meios de observação simples, participante e sistemática.

A observação simples como analisa Gil (1999), é aquela em que o pesquisador entra como espectador das situações que o rodeiam no grupo ou situação que pretende estudar.

Observação simples dá a oportunidade ao pesquisador de construir hipóteses, elementos para a definição da problemática e é indicada principalmente para pesquisas qualitativas ou de levantamentos.

A observação participante para Gil (1999) consiste na participação real do pesquisador na vida do ambiente em que vai ser estudado, entra no interior do mesmo. Ela dá a oportunidade de um fácil acesso ao ambiente e aos dados de situações em que os membros participantes da determinada situação estudada se encontram inclusive depoimentos que só poderiam ser capitados naturalmente com a convivência constante.

Segundo Jung (2009) a observação sistemática é uma forma sistemática¹⁰ onde se facilita a obtenção de conhecimento sobre fenômenos, nas quais se seguem as seguintes etapas: observação, análise, formulação de hipótese, experimentação, sistematização e generalização. Onde se tem como objetivo facilitar e obter informações para novas descobertas, bem como identificar temas que necessitam de evidência, ajudando em investigações futuras.

No presente estudo foi usada a observação sistemática, que como determina Gil (1999) é utilizada em pesquisas onde o pesquisador tem o objetivo de descrever fenômenos; para que obtenha resultados concretos, primeiramente é feito um estudo exploratório onde antecipadamente é feita um plano específico para os registros das informações que serão capitadas.

¹⁰ Segundo o dicionário Houaiss classifica sistemática como forma de conjunto de opiniões e métodos derivativos de um sistema classificativo ou intelectual.

8.2. Questionários e Entrevistas

Para a coleta de dados foram usadas ainda entrevistas e questionários.

Entrevista - Consiste no dialogo com o objetivo de colher, de determinada pessoa ou informante, dados relevantes para a pesquisa em andamento [...] Questionário - Na entrevista, o informante fala; na técnica do questionário, o informante escreve ou responde por escrito a um elenco de questões cuidadosamente elaboradas. Tem a vantagem de poder ser aplicado simultaneamente a um grande numero de informantes; seu anonimato pode representar uma segunda vantagem muito apreciável sobre a entrevista [...] (RUIZ, 2002, p.51).

Os contribuintes para a coleta de dados foram: os produtores rurais e cooperados da COOMAFAR. Os entrevistados contribuíram para o desenvolvimento do trabalho efetivamente. As entrevistas e questionários foram aplicados em suas propriedades entre os dias 5 a 8 de dezembro de 2011 com 15 dos 20 cooperados, o questionário e o roteiro de entrevistas encontram-se nos Apêndices.

Onde se enunciará questões que a autora esteve preparada para a imparcialidade, tratando os resultados de maneira a encontrar caminhos e possibilidades de uma melhor coleta de dados.

9. ANÁLISE DOS DADOS

Na análise dos dados foi usado a análise de conteúdo onde se buscou compreender os objetivos da pesquisa desenvolvida:

A análise de conteúdo constitui uma metodologia de pesquisa usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos. [...] Como método de investigação, a análise de conteúdo compreende procedimentos especiais para o processo de dados científicos. É uma ferramenta, um guia prático para ação, sempre renomada em função dos problemas cada vez mais diversificados que se propõe a investigar. (MORAES, 1999 p.7).

Para Moraes (1999) a análise de conteúdo é constituída em cinco etapas: preparação das informações ou transformação do conteúdo em unidades, classificação das unidades em categorias, descrição e interpretação.

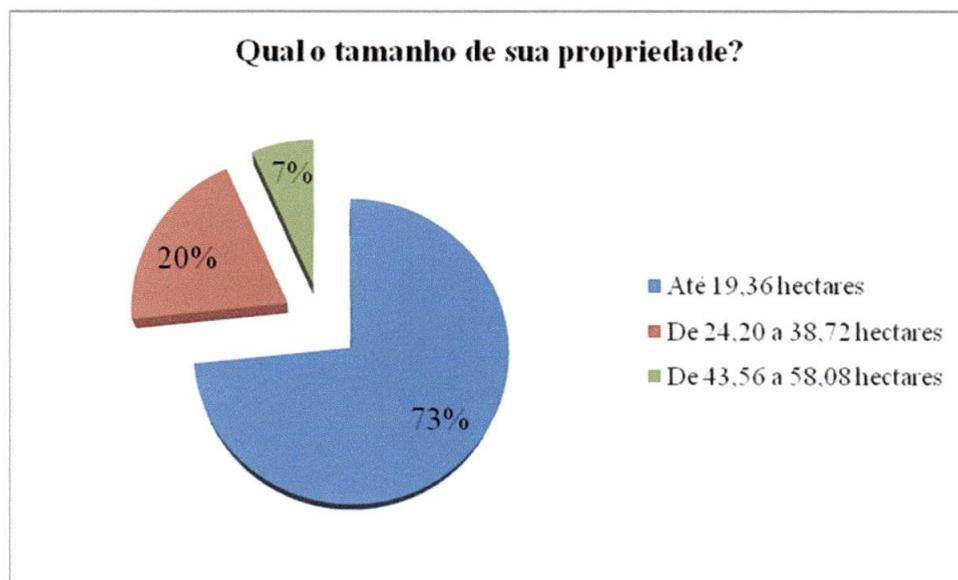
A técnica de análise de conteúdo foi fundamental neste trabalho, pois foi possível melhor compreender as relações entre cooperativismo e agricultura familiar no caso analisado, como mostra o estudo de caso a seguir.

10 ESTUDO DE CASO – COOMAFAR

10.1. Questionários

O questionário aplicado foi respondido por 15 dos 20 cooperados da COOMAFAR, sendo que o mesmo foi levado até a propriedade dos cooperados. Com o intuito de descobrir o tamanho de suas propriedades, os produtos que comercializavam, o local de comercialização e os produtos que tinham intenção de produzir. Na elaboração do roteiro para as entrevistas houve a preocupação em investigar o motivo pelo qual ingressaram na COOMAFAR e as dificuldades e oportunidades encontradas, assim como os motivos impeditivos para a diversificação da produção. A investigação ainda teve a intenção de saber como andam as ações da cooperativa no quesito assistência técnica e incentivo para a melhoria e desenvolvimento da propriedade.

Gráfico 1 – Tamanho da propriedade.



Fonte: Dados da pesquisa elaborado pela autora, 2011.

E possível observar que todos os cooperados são pequenos agricultores, por obterem propriedades com menos de 4 módulos fiscais¹¹, onde vivem em regime de agricultura familiar ou com pequena participação de mão de obra contratada.

¹¹ SEPLAN-GO. Segundo o INCRA (2008), módulo fiscal é a unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada município, no caso de Rubiataba, o módulo fiscal são 30 hectares

Em se tratando de agricultura familiar o governo disponibiliza algumas políticas públicas para seu desenvolvimento. Uma delas segundo MDA (2011), e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF criado em 1996 com intuito de financiar projetos individuais ou coletivos para as pequenas propriedades em suas atividades agrícolas, agropecuárias e agroindustriais ou até mesmo nos investimentos em máquinas, implementos e infra-estrutura para a geração de renda da família. Para concessão deste benefício o governo federal faz a identificação do agricultor familiar no Documento de Aptidão ao Pronaf (DAP), referido na Lei nº 11.326¹². Desde a sua criação, pelo Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, o PRONAF, lançava oportunidades fáceis de acesso ao crédito a agricultores familiares de todo país, a fim de aumentar a produção de alimentos para suprir demanda, dando condições ao agricultor familiar de continuar no campo evitando o êxodo rural.

Seja na fronteira ou nas áreas tradicionais, é, sem dúvida, a agricultura familiar, realizada dentro ou fora dos grandes estabelecimentos, isto é, com pequenos proprietários ou agricultores sem terra, que dá vida às áreas rurais, criando espaços comunitários, dispondo de certa estabilidade. A esse respeito, os contrastes são enormes entre as áreas ocupadas por agricultores familiares e de vizinhança, imprimem um dinamismo local proporcional à dimensão e complexidade de sua comunidade-, e aquelas compostas por grandes propriedades extensivas, que esvaziam o campo de sua população (WANDERLEY,2009 apud WANDERLEY,2000).

¹² Lei nº 11.326 faz a identificação do agricultor familiar em seu Artº.3º.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

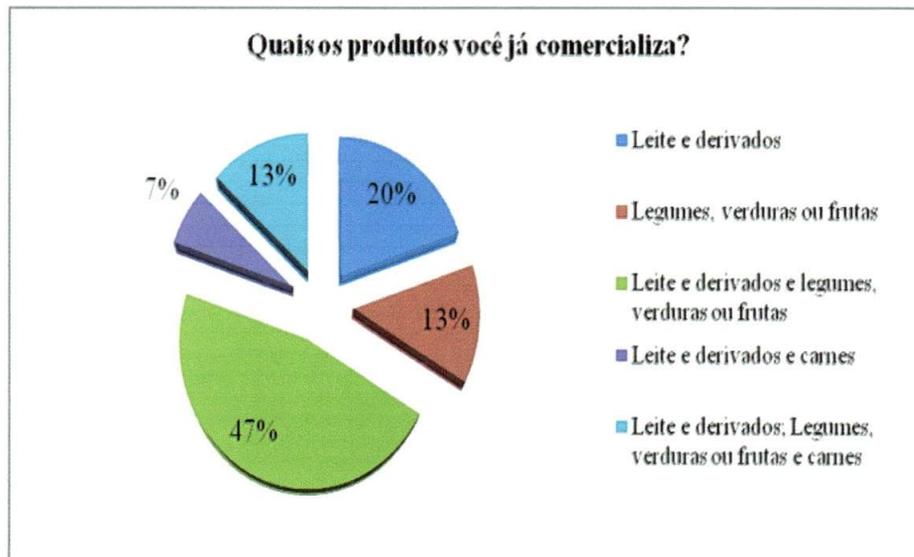
I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Gráfico 2 – Produtos comercializados



Fonte: Dados da pesquisa elaborados pela autora, 2011

Observa-se que a maioria dos produtores tem como principal atividade a pecuária de leite, e como atividade secundária a produção de legumes, verduras ou frutas, apenas 13% não produz leite em suas propriedades. Essa expressiva produção de leite pode ser explicada pelo fato de serem pequenas propriedades e a mão de obra ser escassa.

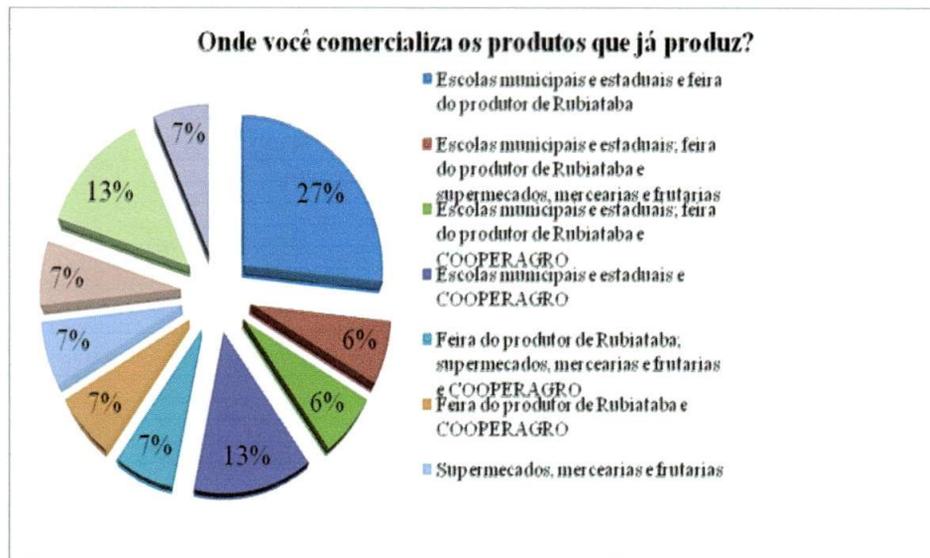
Segundo estudo de Ávila (2009) uns dos fatores contribuintes para escassez de mão de obra em Rubiataba e Vale do São Patrício, se deve a presença de usinas sucroalcooleiras onde a maior parte de trabalhadores rurais se destinam as vagas nas usinas da cidade e “o desinteresse dos filhos em ficar na terra, inviabiliza a produção agrícola” além do fato do arrendamento de pequenas propriedades pelas usinas, o que contribuem para o êxodo rural, não apenas dos filhos, mais de toda a família.

Com o passar do tempo, a família percebe a importância de dar melhor educação para os filhos e do acesso a infra-estrutura social que a cidade oferece [...] A redução da demanda de trabalho na agricultura tem como contrapartida o aumento de oferta no meio urbano e favorece a migração [...] A busca de emprego urbano nem sempre é feita em bloco pela família. Primeiro vão os filhos (ALVES, 2006, p. 18,19 e 68)

Dessa maneira fica difícil a produção, pois na maioria das vezes não se pode contar nem com a ajuda da família.

As outras atividades como as ligadas a horticultura e fruticultura são mais trabalhosas e exigem mais do produtor. Pode ser explicado também pela existência da cooperativa de leite, a COOPER-AGRO. A atividade leiteira em Rubiataba é tradicional, pode-se também atribuir ao fato de certo receio de mudança, então preferem não arriscar e fazem uma mescla das atividades produtivas.

Gráfico 3 – Local de comercialização dos produtos.

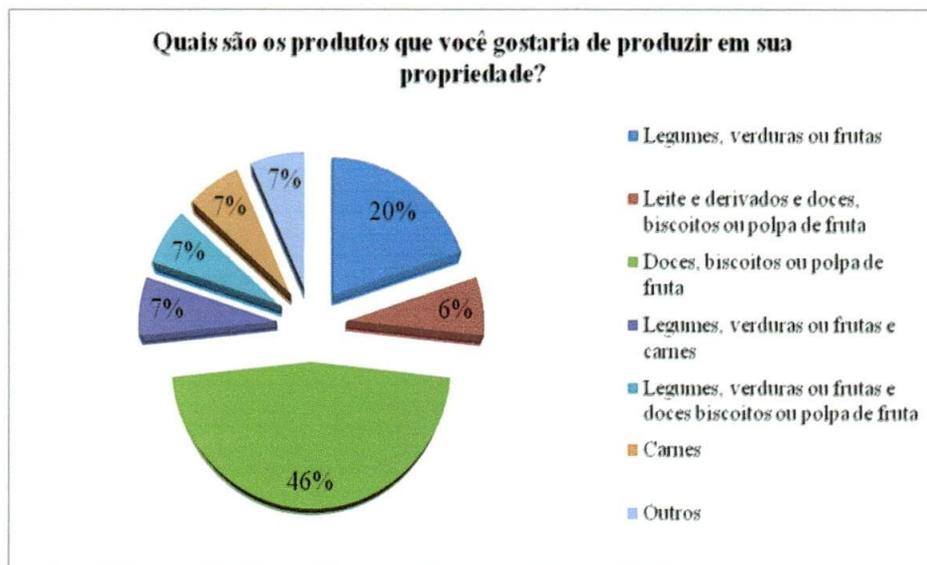


Fonte: Dados da pesquisa elaborado pela autora, 2011

Pode-se observar que a comercialização dos produtos encontra-se bem na maior parte dividida entre as escolas, feira do produtor e a COOPER-AGRO.

Como dito anteriormente, os dados das pesquisas confirmam que os produtores realmente trabalham com mais de uma atividade, e mesmo sendo cooperados da COOMAFAR, grande parte comercializa seu produto para COOPER-AGRO, cooperativa leiteira.

Gráfico 4 – Produtos que gostariam de produzir.



Fonte: Dados da pesquisa elaborado pela autora, 2011

Observa-se que a vontade de se produzir produtos que tenham que passar por processos de industrialização são frequentes nas opiniões dos cooperados. Os gêneros de

hortifrutigranjeiros também são bem mencionados. Isso significa que boa parte está disposta a produzir produtos agroindustriais para agregar valor aos seus produtos e talvez conseguir um preço melhor na comercialização.

10.2. Entrevistas

Quando questionados sobre os fatores impeditivos para a diversificação da produção de alimentos, foi citada a falta de incentivo dos poderes públicos, falta de assistência técnica rural e falta de mão de obra, tanto familiar quanto de terceiros, pois as pessoas que se encontram no meio rural cuidam de suas próprias propriedades e os filhos em sua maioria estão trabalhando no meio urbano. Muitas atividades desempenhadas pelas cooperativas devem ter um respaldo técnico do setor público, de algum membro cooperado ou mesmo do setor privado, pois, esse acompanhamento pode comprometer o bom desempenho da atividade. Isso é visível na história da COOMAFAR.

Algumas atividades iniciadas pela cooperativa não tiveram sucesso por falta de conhecimento especializado e ao mesmo tempo de um apoio técnico. Algumas culturas escolhidas para serem cultivadas pelos cooperados exigiam técnicas específicas para produzir de forma comercial e lucrativa e também em períodos de entressafra, onde os produtos são comercializados com melhores preços. Porém, nem sempre os cooperados tinham um completo conhecimento destas técnicas, ou até utilizavam técnicas ultrapassadas.

Quanto a esta questão Souza Filho (2001) coloca que na produção agrícola a escolha das variedades a serem plantadas depende do tipo de cada propriedade, nas questões de solo, clima, pluviometria, pragas entre outros, para isso a ajuda de um técnico é importante para geração de bons resultados, e a diminuição de incertezas e riscos na colheita.

Quando perguntado os motivos que levaram ao ingresso na COOMAFAR, o principal foi a agregação de valor em seus produtos, ter como e onde vender.

[...] a valorização de produtos com atributos diferenciados de qualidade cria novas oportunidades de mercado, muitas das quais acessíveis aos agricultores de pequeno e médio porte. As novas oportunidades incluem desde a inserção desses agricultores em mercados de nicho nacionais e internacionais, como se verifica nos produtos artesanais, nos com denominação de origem e nos orgânicos, até o aprimoramento dos circuitos regionais de produção, distribuição e consumo de alimentos abordados adiante (MALUF, 2004 p. 304).

A COMAFAR pode agregar valor aos seus produtos de várias formas. Pode criar uma marca e rotular seus produtos, passando mais segurança ao consumidor, que geralmente

paga mais por conhecer a origem do produto. Trabalhar com hortaliças minimamente processadas e/ou embaladas em bandejas. Rotular as embalagens, melhorar o seu design e aumentar as opções de tamanho das mesmas. Fazer polpa e/ou doce das frutas produzidas. Pasteurizar e/ou produzir vários derivados do leite produzido, tais como iogurte, queijos e doces. Outra questão motivadora apontada pelos produtores foi a fiscal, pois através da cooperativa os impostos ficam mais reduzidos, pois antes com nota fiscal individual ficava inviável a comercialização.

Graças às mudanças de hábito do consumidor na hora das compras, ele decide os atributos de qualidade que deseja e quanto está disposto a pagar; graças a esse cenário os participantes do sistema agroalimentar, vêem a necessidade de agregar valor ao produto e proporcionar uma maior segurança alimentar.

Segundo os entrevistados as maiores dificuldades encontradas como cooperado da COOMAFAR, foi a falta de união entre os mesmos. Alguns cooperados, inclusive fundadores da COOMAFAR, não têm um autêntico espírito cooperativista. Muitos ainda buscam seus interesses próprios e ainda não pensam no coletivo. Quando os membros começam agir assim, a estrutura tende a se enfraquecer e começa surgir alguns grupos dentro da cooperativa. Em seguida, quando o problema não é resolvido, estes grupos começam a se confrontar. Tudo isso colabora para o enfraquecimento e a desestruturação da cooperativa, ao mesmo tempo em que favorece a redução do número de cooperados.

Para Macedo e Ximenes (2001), o cooperativismo surgiu como forma de organização e democracia para a distribuição de bens, com objetivos na solidariedade e democracia; para que o cooperativismo produza tal é necessária a educação das pessoas envolvidas nas atividades, e que abracem a filosofia e seus princípios.

Quando questionados sobre a importância da COOMAFAR para o desenvolvimento socioeconômico de Rubiataba, todos disseram ser importante na geração de renda para as famílias, qualidade de vida e valorização da classe ruralista.

Logo, indagados sobre o incentivo da cooperativa para o estímulo e mobilização dos agricultores em busca de inovações organizacionais e tecnológicas, todos disseram que há incentivo por parte da cooperativa nas reuniões, mas a mesma ainda não pode possibilitar aos cooperados o acesso. A cooperativa tem como principal consumidor o público das feiras. Porém, quando tentam inserir seus produtos em mercados com consumidor mais exigente, enfrentam dificuldades, pois, muitas vezes não conseguem produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos.

Os consumidores valorizam cada vez mais a autenticidade, os produtos recém-colhidos, o sabor e a diversidade e estão dispostos a remunerar produtores engajados em novas e apropriadas formas de sustentabilidade. Esse processo requer o compartilhamento do conhecimento a respeito da origem dos produtos e serviços, o que ajuda a criar e sustentar mercados que oferecem preços diferenciados um pouco acima do valor convencional (PLOGG, p.29, 2009).

Com a especialização dos cooperados em treinamentos, a COMAFAR poderá ajudá-los a conseguir produtos de melhor qualidade e que atendam aos mercados mais exigentes. Contudo, isso só é possível com cursos e treinamentos específicos para cada atividade. Esses treinamentos podem ser conseguidos de forma gratuita através da parceria entre o Sindicato Rural de Rubiataba e o SENAR-GO; já que a cooperativa ainda não pode contar com técnicos próprios por falta de recursos financeiros.

Sobre a disponibilidade de ajuda das políticas públicas, todos comentaram sobre a oportunidade do PNAE¹³, que garante a compra de R\$ 9.000,00 anuais de cada produtor, mais quando questionados em outras áreas como a da assistência técnica e extensão rural¹⁴ todos disseram que é deixado muito a desejar.

Ao serem perguntados se a cooperativa oferece cursos de planejamento e controle da produção, práticas de adoção de qualidade, produção orgânica, melhor agregação de valor aos produtos, a grande parte dos entrevistados declarou que é muito discutido em reuniões, mas ainda não tem se concretizado pela falta de recursos financeiros.

Mas a falta de recurso financeiro não é impedimento para procurar apoio técnico, escolha das culturas que os cooperados visam plantar, como cultivá-las de forma correta, melhorar a eficiência da produção, realizar pesquisas de mercado e aumentar a rentabilidade com as vendas. Para isso, pode contar com os técnicos da agência local da EMATER-GO, com professores e alunos da FACER e também do Instituto Federal Goiano - Campus de Ceres-GO.

O enfoque puramente produtivo das políticas para a agricultura, que associa o desenvolvimento local às potencialidades do setor agrícola, lá onde se revela, efetivamente, como um setor dinâmico, gerou um grave problema de exclusão, tanto de áreas como dos grupos sociais marginalizados deste processo. Em consequência, as sociedades modernas enfrentam hoje, sob formas e intensidades diferentes, uma "questão rural", que diz respeito à necessidade de inserir plenamente os espaços e as populações rurais na dinâmica econômica e social moderna, e de assegurar a preservação dos recursos naturais presentes no meio rural como um patrimônio de toda a sociedade. (WANDERLEY, 2000, p.87).

¹³ Observar Resolução nº 38 do FNDE/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

¹⁴ A assistência técnica e extensão rural têm como objetivo alavancar a produção agrícola e pecuária no país e melhorar a qualidade de vida com o aumento de renda das famílias, sem necessidade de muita mão de obra

Sobre os ganhos ou avanços obtidos após o ingresso na COOMAFAR, todos afirmaram que há melhor poder de negociação dos produtos e venda garantida nas escolas através do PNAE.

Apesar de estarem enfrentando uma série de dificuldades, nota-se uma diferença no comportamento e pensamento dos cooperados: vontade de que a cooperativa cresça e prospere.

Percebe-se no histórico da COOMAFAR, que muitas foram as tentativas de inserção no mercado, mas muitas delas frustrantes.

A atual feira do produtor onde grande parte dos produtores fazem a comercialização de seus produtos encontra-se em dificuldades, ou seja, sem muita demanda pelos produtos comercializados. Os produtos comercializados atualmente possuem uma aparência inferior que os encontrados nos supermercados e frutarias, um dos motivos pelo qual a mesma perde mercado. Para reverter tal situação uma possibilidade seria transformá-la em “feira de produtos orgânicos” com maior diversificação de produtos.

As escolas municipais e estaduais necessitam dos produtos comercializados pela COOMAFAR, mas como determina a Resolução nº 38 do FNDE/2009 – que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, deve-se comprar gêneros alimentícios com certos padrões de qualidade, principalmente os que passam por processos industriais como leite, doces e poupas de frutas.

Logo de início, os cooperados devem fazer alguns investimentos, como uma consultoria com um técnico especializado para analisar a situação e as condições em que se encontram cada propriedade nas áreas financeiras e administrativas, como também auxílio na escolha do melhor tipo de atividade a ser desenvolvida na propriedade. Depois de organizada as propriedades, a cooperativa tem tudo para se deslanchar, pois podem contar com a ajuda da CASSER JUNIOR - Empresa Júnior da FACER, nas ações administrativas.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou intensificar os debates em torno das relações entre o cooperativismo e agricultura familiar. Ele analisou as práticas, dificuldades e oportunidades existentes na Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Rubiataba-GO (COOMAFAR).

Uma cooperativa agrícola como o caso da COOMAFAR é reconhecida pela existência de objetivos comuns de pequenos produtores rurais na busca do fortalecimento de suas atividades produtivas.

A COOMAFAR é constituída por pequenos produtores que tem por objetivo ter como escoar sua produção, ou seja, obter melhor acesso ao mercado. Procuram ainda a diversificação de seus produtos ou obter maior agregação de valor aos que já produzem através de processos industriais. Mas esbarram em fatores impeditivos como a falta de mão de obra qualificada e incentivos públicos para o crescimento da cooperativa. A COOMAFAR tem boas idéias, como a produção de itens de maior valor agregado, muitos dos quais teriam que passar por processos de industrialização, mas falta a parte técnica para ajudar na organização da produção. Vale ressaltar que o apoio técnico de (técnicos agrícolas, agrônomos, veterinários ou zootecnistas) deveria estar presente nas propriedades do momento da escolha do item a ser cultivado ou produzido até o momento de desenvolver estratégias de comercialização com ajuda de um especialista como um Administrador.

Percebe-se que o maior fator motivador para a permanência na cooperativa e a participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), daí se justifica o interesse de fazer o beneficiamento de alguns produtos, pois deve se seguir os padrões de qualidade para a compra e contratações da merenda escolar.

Com relação aos membros da Cooperativa, nota-se que os princípios cooperativistas deveriam estar mais presentes sem seus modelos mentais para refletir em suas atitudes e comportamentos, principalmente na atual diretoria administrativa, que deveria avaliar suas contribuições para o desenvolvimento da cooperativa, pois percebe-se que falta iniciativas em proporcionar aos produtores condições para o escoamento da produção. Como observado grande parte dos cooperados da COOMAFAR são oriundos ou participantes de outra cooperativa (COOPER-AGRO), o que se faz importante em ambas o 5º princípio cooperativista "Educação, Treinamento e Formação".

As cooperativas, principalmente as agrícolas, além de contribuírem para o crescimento econômico do Brasil, trazem desenvolvimento não só para a classe ruralista, mas

para a comunidade em geral. Por isso, órgãos públicos, instituições de ensino, o comércio local, outras cooperativas, consumidores entre outros, deveriam abraçar a causa e estabelecer medidas de apoio para a COOMAFAR.

A COOMAFAR é sem dúvida uma alternativa para o aumento da produção agrícola de Rubiataba e uma alternativa para diversificação da produção local, além da possibilidade de produzir produtos de maior valor agregado. Rubiataba, como foi citado, se destaca no cenário “como cidade cooperativista” e mais uma cooperativa com desempenho próspero viria a contribuir para o desenvolvimento local.

12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Marco A. P. de. **Urbanização e (des) ruralização da agricultura familiar e seus atores**. 2008. 114fls. Dissertação (Mestrado em Ecologia e Produção Sustentável) - Pontifícia Universidade Católica- PUC-GO, 2008.

ALVES, Eliseu. **Migração rural-urbana, agricultura familiar e novas tecnologias**. Embrapa, Brasília-DF, 2006 Disponível em: <<http://www.embrapa.br/publicacoes/transferencia/migraçao rural-urbana.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2011.

ANDRADE, Zita Pires de. **Cooperativismo no ensino superior: o caso da Cooperativa de Ensino Superior de Rubiataba**. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica-PUC-GO, 2005.

ÁVILA, Silvia Regina Starling Assad. **Efeitos sócio-econômicos da expansão da cana de açúcar no Vale do São Patrício**. 2009. Dissertação (Mestrado em Agronegócios) - Universidade de Brasília-DF, 2009.

BRASIL ESCOLA. Disponível em: < <http://www.brasilecola.com/frutas/figo.htm>>. Acesso em: 28 nov. 2011.

BRASIL. FNDE. **Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009**. Disponível em: www.fnde.gov.br/index.php/arq...2009/...res03816072009/download>. Acesso em: 5 dez. 2011.

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RUBIATABA-GO. **Estatuto social**, 2000.

DUARTE, Rosália. **Pesquisa qualitativa: reflexões sobre o trabalho de campo**. 2002 Disponível em: <[http:// WWW.scielo.br/pdf/cp/n115/a05n115.pdf](http://WWW.scielo.br/pdf/cp/n115/a05n115.pdf)>. Acesso em: 3 nov. 2011.

FAMURS. **Alimentação escolar: aquisição de gêneros da agricultura familiar**. 2011. Disponível em:

<http://www.famurs.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=272:alimentacao-escolar-aquisicao-de-generos-da-agricultura-familiar&catid=115:programa-de-interiorizacao-2011&Itemid=96>. Acesso em: 1 nov. 2011.

FNDE. **Alimentação escolar.** 2011. Disponível em <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-alimentacao-escolar>>. Acesso em: 1 nov. 2011.

GADWLAK, Albino; RATZKE, Fabianne Allage Y. **Cooperativismo: filosofia de vida para um mundo melhor.** 2. ed. Curitiba: OCEES, 2001.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

GUASSELLI, Idair Gaudencio Girardi. **Cooperativa como forma de melhor viabilizar os produtores de maçã: um projeto para a Região do Município de Vacaria / RS.** 2002. Dissertação (Mestrado em Administração) - Fundação Getúlio Vargas – RJ, 2002.

IBGE. **Censo Agropecuário.** 2006. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1466&id_pagina=1>. Acesso em: 15 nov. 2011.

IBGE. **Cidades.** Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.html>>. Acesso em : 8 dez. 2011.

IRION, João Eduardo. **Cooperativismo e economia social.** São Paulo: STS, 1997.

JUNG, Carlos Fernando. **Metodologia científica e tecnológica - módulo 4.** Disponível em: <www.dsce.fee.unicamp.br/~antenor/mod4.pdf2009>. Acesso em: 5 nov. 2011.

MACÉDO, Kátia Barbosa; XIMENES, José Abel Alcanfôr. **Cooperativismo na era da globalização.** Goiânia: AB, 2001.

MALUF, Renato S. **Mercados agroalimentares e a agricultura familiar no Brasil: agregação de valor, cadeias integradas e circuitos regionais.** 2004. Disponível em:

<<http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/viewFile/2061/2443>>. Acesso em: 14 dez. 2011.

MARTÍNEZ, Inmaculada Buendia; PIRES, Maria Luiza Lins e Silva. **Cooperativas e revitalização dos espaços rurais: uma perspectiva empresarial e associativa**. Disponível em: <<http://webnotes.sct.embrapa.br>>. Acesso em: 1 nov. 2011.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MDA. **Crédito rural**. 2011. Disponível em: <<http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/pronaf>>. Acesso em: 20 jan. 2012.

MORAES, Roque. **Análise de conteúdo**. *Revista Educação*. Porto Alegre, v. 22 n. 37, p. 7-32, 1999. Disponível em: <http://cliente.argo.com.br/~mgos/analise_de_conteudo_moraes.html>. Acesso em: 30 nov. 2011.

MORATO, Adelvanio Francisco; COSTA, Alisson. **Avaliação e estratégia na formação educacional cooperativista**. In: Kátia Barbosa Macedo; José Abel Ximenes. **Cooperativismo na era da globalização**. Goiânia: Terra, 2001.

NASCIMENTO, Fernando Rios do. **Cooperativismo como alternativa de mudança: uma abordagem normativa**. São Paulo: Forense, 2000.

OCB-GO. **Cooperativismo goiano histórico**, 2011. Disponível em: <<http://www.ocbgo.org.br/cooperativismo/cooperativismo-goiano/historico/>> Acesso em: 23 out. 2011.

OCB-GO. **Movimento livre da influência do estado**. 2011. Disponível em <http://www.ocb.org.br/site/cooperativismo/evolucao_no_brasil.asp>. Acesso em: 23 out. 2011.

OCB-GO. **Números do cooperativismo.** 2011 Disponível em: <<http://www.ocbgo.org.br/dados-e-estatisticas/numeros-do-cooperativismo/>> Acesso em: 19 out. 2011.

OCB-GO **.Ramos do cooperativismo.** 2011. Disponível em: <<http://www.ocbgo.org.br/cooperativismo/o-que-e-o-cooperativismo/os-ramos-do-cooperativismo/>>. Acesso em: 19 out. 2011.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Manual de gestão das cooperativas: uma abordagem prática,** São Paulo: Atlas, 2001.

PINHO, Diva Benevides. **O cooperativismo no Brasil: da vertente pioneira a vertente solidária.** São Paulo: Saraiva, 2004.

PLOEG, Jan Douwe Van der. **Sete teses sobre a agricultura camponesa.** In: Paulo PETERSON (Org.). **Agricultura familiar camponesa na construção do futuro.** Rio de Janeiro: AS.PTA., 2009.

_____ Própolis. Disponível em: <<http://www.copacabanarunners.net/propolis.html>>. Acesso em: 28 nov. 2011.

POLÔNIO, Wilson Alves. **Manual das sociedades cooperativas.** São Paulo: Atlas, 2004.

RIOS, Luís Oliveira. **Cooperativas brasileiras.** São Paulo: STS, 1998.

RODRIGUES, Maria De Lourdes. **Análise da ação administrativa em cooperativas agropecuárias do Triângulo Mineiro: um estudo de multi casos.** 2005. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Uberlândia – Ufu, Uberlândia, MG, 2005.

RODRIGUES, Roberto. **A segunda onda cooperativa: uma visão compartilhada.** Uberlândia: Dinâmica, 2001.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia científica: guia para eficiência nos estudos**. São Paulo: Atlas, 2002.

SCOPINHO, Rosemeire Aparecida; MARTINS, Adalberto Floriano Grecco. **Desenvolvimento organizacional e interpessoal em cooperativas de produção agropecuária: reflexão sobre o método**. Porto Alegre, 2003 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttex&pid=S0102-71822003000200009>. Acesso em: 15 nov. 2011.

SPERS, Eduardo Eugenio. **Segurança do Alimento**. In: Decio Zylbersztajn; Roberto Fava Scare. **Gestão da qualidade no agribusiness**. São Paulo: Atlas, 2003.

SCHREINER, José Mário. **Alimentar 7 bilhões de habitantes**. Disponível em <www.sistemafaeg.com.br/faeg/site/noticia.do?vo.codigo=765>. Acesso em: 22 nov. 2011.

SCHREINER, José Odelso. **Globalização, desenvolvimento local sustentável e cooperativismo**. Disponível em: <<http://www.neticoop.org.uy/IMG/pdf/dc0380.pdf>> Acesso em: 16 nov. 2011.

SINDICATO RURAL DE RUBIATABA. **Relatório de comercialização no Taters**. Álvaro Ângelo de Azevedo, 2011.

SENAI. **O que é o Sistema "S"?**. 2011. Disponível em: <http://www.senai.br/br/ParaVoce/faq.aspx> Acesso em: 22 jan. 2012.

SEPLAN-GO. **Imóveis rurais cadastrados no INCRA, segundo os municípios**. 2003. Disponível em <http://www.seplan.go.gov.br/sepin/pub/anuario/2005/estfundiaria/tab01_fundiaria.htm> Acesso em: 11 dez. 2011.

SEPLAN-GO. **Principais produções agropecuárias e agrícolas do município**. 2010. Disponível em : <<http://www.segplan.go.gov.br/>>. Acesso em: 11 dez. 2011.

SOUZA FILHO, Hildo Meirelles de. **Desenvolvimento agrícola sustentável**. In: Mario Otavio Batalha (Coord). **Gestão agroindustrial: GEPAL**. 2. ed. São Paulo: Atlas 2001.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Traduzido por Daniel Grassi. Porto Alegre: Bookman, 2001.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. **A emergência de uma nova ruralidade nas sociedades modernas avançadas – o “rural” como espaço singular e ator coletivo**.

Disponível em:

<<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/brasil/cpda/estudos/quinze/nazare15.htm>>

Acesso em: 14 de dezembro de 2011.

_____. **O agricultor familiar no Brasil: um ator social da construção do futuro**. In: PETERSON, Paulo (org.). **Agricultura familiar camponesa na construção do futuro**. Rio de Janeiro: AS.PTA, 2009.

APÊNDICES

APÊNDICE 1

Primeira diretoria da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba

Comissão Administrativa

Presidente: Carlos Eduardo da Silva Lima

Secretário: Edimar José da Silva

Tesoureiro: Jose Marcelo Nunes

Suplentes da comissão administrativa: Otoniel Ferreira da Cunha, Jose Divalto Lemos da Silva e Simão Borges.

Conselho Fiscal: João Batista Machado, Marcos Antonio dos Reis e Aleixo Nunes Pimenta.

Suplentes do conselho fiscal: Welton Lima da Silva, Jair Martins de Oliveira e João dos Reis Cardoso.

APÊNDICE 2**FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA****ACADÊMICA: DANIELA CRISTINA ALVES****ORIENTADORA: MARTA CLÉIA ANDRADE****QUESTIONÁRIO DE PESQUISA**

1. Qual o tamanho de sua propriedade?
 - até 5 alqueires
 - de 5 a 10 alqueires
 - de 10 a 20 alqueires
 - acima de 20 alqueires

2. Quais os produtos você comercializa?
 - leite ou derivados
 - legumes, verduras ou frutas
 - doces, biscoitos ou polpa de fruta
 - carnes
 - outros _____

3. Onde você comercializa os produtos que já produz?
 - escolas municipais e estaduais
 - feira do produtor de Rubiataba
 - supermercados, mercearias e frutarias
 - Cooperativa _____
 - outros _____

4. Quais são os produtos que você gostaria de produzir em sua propriedade?
 - leite ou derivados
 - legumes, verduras ou frutas
 - doces, biscoitos ou polpa de fruta
 - carnes
 - outros _____

APÊNDICE 3

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

ACADÊMICA: DANIELA CRISTINA ALVES

ORIENTADORA: MARTA CLÉIA ANDRADE

RELATÓRIO DE ENTREVISTAS

1. Quais os fatores impeditivos para a diversificação da produção de alimentos?
2. Quais os motivos que o levou a ingressar na COOMAFAR?
3. Quais as maiores dificuldades (fatores desmotivadores) encontradas como cooperado da COOMAFAR?
4. Em sua opinião qual a importância da COOMAFAR para o desenvolvimento socioeconômico de Rubiataba?
5. Sabe-se que as inovações organizacionais e tecnológicas têm potencial de alavancar o negócio, proporcionando melhores resultados da atividade. A cooperativa tem estimulado a mobilização dos agricultores em busca de inovações organizacionais e tecnológicas?
6. As políticas públicas têm favorecido a operacionalização e o desenvolvimento da COOMAFAR?
7. A cooperativa busca ofertar cursos de capacitação visando minimizar deficiências de capacitação dos agricultores nos âmbitos da produção agrícola e gestão dos negócios, como: planejamento e controle da produção, práticas de adoção de qualidade, produção orgânica, melhor agregação de valor aos produtos etc.?
8. Quais ganhos ou avanços foram obtidos após o ingresso na COOMAFAR?
9. Após o ingresso na COOMAFAR houve melhoria do desempenho econômico? Se sim, que dados ou fatos evidenciam isto?

ANEXOS

INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 Conferido com o original doc. 12.2.1.00
 25-04-2010
 Rubiataba
 GO
 Em teste
 18 ABR 2010
 Marco Aurélio Silva - Tab. Resp.

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RUBIATABA GOIÁS - COOMAFAR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Ano Social

Art. 1º - A cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba - Goiás - COOMAFAR, constituída em 29 de novembro de 2000, rege-se pelas disposições legais, pelos princípios doutrinários do Cooperativismo, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) A sede e administração à Rua Jaracatiá, nº 36, Setor Bela Vista, Rubiataba - Goiás - Goiás e foro na circunscrição da Comarca de Rubiataba - Goiás;
- b) A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo o município de Rubiataba - GO e os Municípios limítrofes;
- c) O prazo de duração é indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil.

Parágrafo Único - A COOMAFAR poderá instalar grupos seccionais nas várias unidades administrativas de sua área de atuação, dando-lhes organização adequada, por ato do Presidente, ouvido o Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Sociais

Art. 2º - A COOMAFAR, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem como objetivo administrar os interesses econômicos de seus associados, congregando-os de modo a que desenvolvam todo seu potencial interativo, sobretudo nas atividades de Trabalho, Produção e Consumo, assim como em outros campos da atividade socio-econômica da produção familiar, notadamente a integração da produção vegetal e animal, sustentada por agroindústrias. Para a consecução de seu objetivo social, a Cooperativa poderá desenvolver as seguintes ações:

- I. Receber, transportar, classificar, padronizar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas quando for o caso;
- II. Obter e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- III. Prestar assistência técnica e tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos atuantes no setor;
- IV. Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- V. Adquirir bens de consumo, quer de fontes produtoras ou distribuidoras nacionais ou estrangeiras, fornecendo-os nas melhores condições possíveis ao seu quadro social;
- VI. Produzir, beneficiar, industrializar e embalar, por conta própria ou de terceiros, bens de consumo destinados aos cooperados;
- VII. Adquirir, construir ou contratar com terceiros a infra-estrutura necessária para a produção coletiva de produtos e/ou serviços de seus cooperados;
- VIII. Viabilizar condições de emprego do Fator de Produção Trabalho de seus associados;
- IX. Captar financiamentos junto a agências de desenvolvimento públicas e/ou privadas para o desenvolvimento do empreendimento cooperativo, bem como para repasse aos cooperados, no âmbito de seus objetivos sociais;
- X. Viabilizar infra-estrutura de serviços agro-ecológicos e refinamento para seus sócios;
- XI. Fornecer assistência técnica, educacional e social a seus cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho de produção agrícola e agropecuária;
- XII. Realizar, em benefício de cooperados interessados, seguro de vida coletivo e outras providências de seguros referentes às atividades específicas de cada categoria de sócios;
- XIII. Implantar, em benefício de cooperados interessados, plano de medicina social, ou instituir seguro de saúde, para assistência integral, médica e odontológica;
- XIV. Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;
- XV. Desenvolver atividades afiançadas à conservação e preservação do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos naturais, notadamente técnicas de Permacultura e agricultura orgânica, bem como de empreendimentos ecologicamente corretos;

- XVI. Promover no âmbito social, extensivo à comunidade em geral, eventos de informação e capacitação na área tecnológica referente à produção e administração rural integrada;
- XVII. Promover, com recursos próprios ou por contratos, a plena capacitação do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- XVIII. Viabilizar novas tecnologias e projetos tecnológicos para usufruto do quadro social, notadamente máquinas agrícolas e implementos;
- XIX. Prestar outros serviços relacionados com as atividades econômicas da Cooperativa.

Parágrafo Primeiro - A Cooperativa poderá participar de empresas não-cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social, atendendo aos dispositivos da legislação cooperativista em vigor.

Parágrafo Segundo - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade de lucro e sem discriminação de origem política, religiosa, racial e social.

Parágrafo Terceiro - A Cooperativa poderá firmar convênios com outras entidades, cooperativas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais para a melhor consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Seção I - Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Art. 3º - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que, em pleno gozo de seus direitos civis, ocupe imóvel rural por processo legítimo na área de ação da cooperativa, se enquadre na categoria de produtor rural em regime de economia familiar, e que se dedique à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos da mesma, nem com eles colidir.

Parágrafo Único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outros dois cooperados abonados.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever as quotas-partes do capital, de forma proporcional à expectativa do volume de transações que desenvolverá com a Cooperativa, seguindo os critérios definidos por aquela, assinando o Livro de Matrícula.

Parágrafo 2º - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro completam a admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

- participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado no sede da Cooperativa.

Parágrafo 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

INSTITUTO DE REGISTRO E CARTÓRIAS
A O.C. Regional de São Paulo
Cartera com o Regional de São Paulo
25-04-2005
Substanciação
CO
Em nome de
LADAYNE SILVA de Souza
Taty Maria Silva Taty Kess

Parágrafo 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7º - São deveres do cooperado:

- subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para tal;
- prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que afete contra a Lei e o Estatuto;
- zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa; e
- entregar à cooperativa os produtos das atividades de produção integrada, nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo Único - O cooperado se responsabiliza subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Seção II - Da Demissão, Extinção e Exclusão

Art. 8º - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negada.

Art. 9º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de realizada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro da matrícula e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- manter qualquer atividade que seja conflitante com os objetivos sociais da Cooperativa;
- deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituam seu objetivo social; ou
- depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das resoluções e/ou deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da entrega e do recebimento.

Parágrafo 3º - O interessado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 10º - A exclusão do cooperado será efetuada:

- por dissolução da pessoa jurídica;
- por morte da pessoa física;
- por incapacidade civil não suprida; ou
- por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 11 - O ato de eliminação do cooperado, e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "D" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento da matrícula.

Parágrafo Único - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será realizada por meio de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

138
 6 TABELADA
 A U T Ê N T I C A C A O
 Confere com o original doc. Lei 2.148
 25-04-40
 Rubatuba
 GO
 18 ABR 2006
 Da verid.
 da verid.
 Mary Maria Silva - Tab Resp.

Art. 12 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, desatadamente corrigido, das sobras e dos outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do Balanço da exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legítimos, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Parágrafo 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra vigente na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas.

Parágrafo 6º - No caso de readmissão do cooperado, respeitadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião de seu desligamento.

Art. 13 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 14 - Os direitos e deveres dos cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da aprovação das contas da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observando o disposto no presente Estatuto.

3ª INSCRIÇÃO EM
A.U.F. E INFL.
25-04-00
substitua
do res.
18.04.2005
Mário Sérgio Silva
Tab. resp.

CAPÍTULO IV Do Capital

Art. 15 - O capital da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas partes subscritas, sendo o valor da Constituição o Capital Social inicial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Parágrafo 1º - A integralização das quotas partes dos sócios fundadores e dos que se filiarem posteriormente será feita em moeda corrente do país. O prazo máximo para integralização do capital subscrito será de 20 (vinte) meses, podendo ser integralizado à vista ou a prazo, em parcelas iguais ou não, por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O capital é subdividido em quotas partes cujo valor unitário é de R\$ 1,00 (um Real).

Parágrafo 3º - A quota parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre inscrita no livro de matrícula.

Parágrafo 4º - A transferência de quotas partes, total ou parcial, será inscrita no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 5º - Para efeito de integralização de quotas partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atuará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota parte, constante proposição do Conselho de Administração, respeitadas os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

Parágrafo 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Parágrafo 8º - Para fins de aumento de seu capital social, a cooperativa poderá estabelecer retenções percentuais do movimento operacional de cada associado, conforme *quantum* a ser fixado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 9º - Em apurando-se Sobras Operacionais, a Cooperativa poderá distribuir juros de até 6% (seis por cento) ao ano, incidentes sobre o capital integralizado.

Art. 16 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com a expectativa de transações com a cooperativa em que se enquadre o mesmo, não podendo ser inferior a 1000 (mil) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito da Cooperativa.

Parágrafo 1º - Para fins do que determina este artigo, o Conselho de Administração definirá os diversos níveis de transações com a cooperativa, até a homologação da Regime Interno pela Assembleia Geral, momento em que tais níveis ou categorias passarão a compô-la.

Parágrafo 2º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referida neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, considerando:

- as planos de expansão da Cooperativa;
- as características dos serviços a serem implementados; e
- a necessidade de capital para imobilização e giro.

Parágrafo 3º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, ou mudança de nível ou categoria posteriores à sua admissão, implicarão no reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caso deste artigo.

CAPÍTULO V Da Assembleia Geral

Seção I - Da Definição e Funcionamento

Art. 17 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Assembleia poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação *unanimida*, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o sócio que:

- tenda sido admitido após sua convocação; ou
- infringir qualquer disposição do Art. 7º deste Estatuto.

Art. 19 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 20 - Não havendo *quorum*, conforme Art. 23 deste Estatuto, para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será realizada nova convocação, com antecedência mínima 10 (dez) dias.

Art. 21 - Os editais de convocação de Assembleia Geral deverão constar:

- a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Geral de Contribuintes - CGC, seguidos da expressão: "Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso.

2ª TABELAÇÃO
AUTENTICA
Confere com o original dot. Lei 2.111/54
25-04-40
Sublembra
10 APR 2006 da verdade
cin test
Mary Maria Silva - Tab Resp

- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será a da sede social;
- c) a seqüência ordinária das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo de *quorum* de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornais de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 22 - É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 23 - O *quorum* para instalação da Assembleia Geral será:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda e última convocação.

Parágrafo 1º - Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aqueles convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo 2º - Caso a Assembleia Geral não seja convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aqueles, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, sendo-lhes garantido o direito de voz.

Art. 26 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as contas contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração Fiscal, deverão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário com a tarefa de auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para Próxima Assembleia Geral.

Art. 28 - As atas das reuniões da Assembleia Geral deverão constar de ata circunstanciada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscal, e por uma Comissão de no mínimo 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Em test. da verdade
 18 ABR 2006
 Caroly Maria Silva - Tab. Rec.

Art. 29 - As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito de 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 1º - Em regra, a votação será a descoberto, podendo, não obstante, a Assembleia Geral optar pelo voto secreto.

Parágrafo 2º - Caso o voto seja descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Seção II - Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término da exercício social, deliberará sobre assunto, que deverão constar da Ordem do Dia:

- prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão, Balanço Geral, Demonstrativo das Sobras e Perdas com Parecer do Conselho Fiscal, Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte;
- destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, se for o caso;
- fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

Parágrafo 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonem seus componentes da responsabilidade por erro de fato, fraude ou simulação, bem como por infração do teor ou deste Estatuto.

Art. 31 - A Assembleia Geral Extraordinária realizará-se sempre que necessário podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 32 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- reforma do Estatuto e do Regimento Interno;
- fusão, incorporação ou desmembramento;
- mudança de objetivo da sociedade;
- dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, em dia com suas obrigações e com direito a voto para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção III - Do Processo Eleitoral

Art. 33 - O processo eleitoral será disciplinado pelo Regimento Interno da cooperativa.

Art. 34 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou cujas faltas consistam em prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Capítulo VI

Da Organização do Quadro Social

Art. 35 - A Cooperativa define, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

* Autenticado em
 AUTENTICADO
 Conferir com o original doc. Lei 2.148
 25-04-40
 Rubricado
 (18. APR. 2006)
 Em tes. da verdade
 Mary Maria Silva - Tab. Resp.

Art. 35 - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão entre outras as seguintes funções:

- servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto a cooperativa.

Capítulo VII Da Administração

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 37 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre tudo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei deste Estatuto e da recomendações da Assembleia geral.

Art. 38 - O Conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de pelo menos um terço dos componentes a cada mandato.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no Art. 34 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segunda) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos 06 (seis) meses, cargo público eletivo.

Art. 39 - Os membros do Conselho de Administração exercerão as funções e Presidentes, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto, sendo eleitos de forma direta em chapa que designa a função de cada um dos integrantes.

Parágrafo 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo caducará por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

Parágrafo 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Secretário.

Parágrafo 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Secretário assumirá a Presidência, convocando Assembleia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

Parágrafo 4º - Os Conselheiros, no exercício das suas funções a que se refere este artigo, poderão receber gratificações, a título de Pro-labore, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 40 - O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria simples dos seus membros, salvo disposição contrária específica constante deste estatuto, proibida a representação, e reservado ao Presidente o voto de qualidade;
- as deliberações serão consignadas em atos circunstanciados lavrados em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a mais de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou mais de 3 (três) reuniões durante o ano.

Art. 41 - Caberá ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao andamento das operações e serviços;

2ª TABELÃO DE NUM
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original doc. Lei 2.143
29-04-40
Rubrica
18 ABR 2006
da verdade
Mary Maria Silva - Tab. Resp.

- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) delimitar sobre a admissão, demissão, extinção e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 2º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indiquem a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no Art. 112 da Lei nº 5764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderão ser mantido no caixa da Cooperativa;
- p) conhecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balanços e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o Ativo Permanente da empresa, observada a legislação pertinente;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

Parágrafo Único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Ato Administrativo, Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, integram o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 42 - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constituidos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais de cooperados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária e Relatório da Gestão, o Balanço Geral, o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- f) representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidários com os finscimentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Secretário e o Diretor Teseureiro.

Art. 43 - Ao Diretor Secretário compete:

- a) interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e com o Diretor Teseureiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;
- c) encarregar-se das relações da cooperativa com os cooperados.

2ª TABELADO Nº 00111111
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original doc. Lei 2.148
25-04-40

Subscreva
em test. 18 APR 2006
da verdade
Márcia Maria Silva - Tab Resp.

- d) secretariar os trabalhos e orientar a lavatura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.

Art. 44 - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- zelar pela ordem financeira e contábil da cooperativa;
- organizar a documentação fiscal;
- encarregar-se das obrigações trabalhistas e tributárias da empresa;
- controlar o patrimônio da empresa e manter sua memória institucional; e
- realizar atividades de controle e diretoria financeira.

Art. 45 - Os administradores, eletos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de dolo ou omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprando-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidades criminais.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover à sua responsabilidade.

Art. 46 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Seção II - Da Administração Executiva

Art. 47 - As funções da Administração Executiva dos negócios da empresa poderão ser exercidas por técnicos contratados (gerentes), segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, constante o disposto na "I" do Art. 41 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 48 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados, assistida e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos ilegíveis enumerados no Art. 34 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - O cooperado não poderá exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 49 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

TABELAMENTO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original doc. Lei 2.148
 25-01-60
 Rubrica
 80
 18 ABR. 2006
 Em fev. de 2006 da verdade
 Mary Maria Silva - Tab. Resp.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador será acolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 30 - Dotado de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa e bancos, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações das cooperadas quanto aos serviços prestados;
- g) verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados ou prestados de serviços;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balanços e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la, consoante Art. 21, Parágrafo 1º, deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Para o desempenho de suas funções, sendo Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregadas, a cooperadas e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações daquele órgão.

Parágrafo 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX Dos Livros e da Contabilidade

Art. 52 - A Cooperativa deverá, além do outros, ter os seguintes livros:

1. Com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente;
2. matrícula;
3. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;

TABELIONATO DE N.º...
AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original doc. Lei 2.148
25.04.40
Pubstaba
GO
Em 15/04
15 ABR 2008
do verbalet
de
Mary Maria Silva Tab. Resp.

TABELIONATO DE NOTARIAS
 A AUTENTICACAO
 Confero com o original doc. Lei 2.168
 25-04-00

Rubiatuba
 50
 19 ABR 2008
 da verdade
 Mary Maria Silva - Tab Resp

12

3. atas do Conselho de Administração;
4. atas do Conselho Fiscal;
- b) Autenticadas pela autoridade competente:
 1. livros fiscais;
 2. livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 53 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão ou pedido de eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPITULO X

Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos

Art. 54 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral realizado no 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 55 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo 1º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos no múnimo, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva - FRL;
- b) 3% (três por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 10% (dez por cento) ao Fundo de Incremento do Patrimônio Cooperativo - FIPAC;
- d) 3% (três por cento) ao Fundo de Solidariedade - FUNSOI.

Parágrafo 2º - Além dos Fundos mencionados do parágrafo anterior, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive relativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 56 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 57 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo Único - Revertem em favor do FATES, além da porcentagem legal, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades realizadas com terceiros, não cooperados.

Art. 58 - O Fundo de Incremento do Patrimônio Cooperativo - FIPAC destina-se à ampliação do patrimônio da empresa, notadamente a aquisição de glebas e outras propriedades móveis e imóveis para o desenvolvimento de atividades econômicas de prestação de serviços aos associados, inclusive atividades não rurais, preservação ambiental, e outras atividades correlatas, bem como a construção de prédios para sua atividade operacional.

Art. 59 - O Fundo de Solidariedade - FUNSOI, destina-se ao repasse para entidades civis de âmbito municipal, estadual ou federal, sem fins lucrativos, de representação político-cívica, social e/ou cultural dos Agricultores e Agricultoras Familiares, a título de contribuição, assim distribuídas:

- I - 01% (hum por cento) para a Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Goiás - FETAEG;
- II - 01% (hum por cento) para a Central de Associações Rurais do Município de Rubiatuba - CC;
- III - 01% (hum por cento) para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Rubiatuba - GO;
- IV - 2% (dois por cento) para outras Entidades Sociais, a critério da Assembleia Geral.



CAPITULO XI Da Dissolução e Liquidação

Art. 60 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- quando assim o deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se dispõem a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- devido à alteração de sua forma jurídica;
- pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social abaixo do mínimo estatutário, se até a data da realização da Assembleia Geral subsequente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- peia paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 61 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 62 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, na hipótese prevista no Art. 60, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPITULO XII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63 - O Conselho de Administração deverá elaborar o Regimento Interno da Cooperativa, disciplinando suas atividades operacionais, até a data de realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, devendo constar da pauta da mesma a sua apreciação para fins de homologação.

Art. 64 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

2ª TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICACAO
Confere com o original doc. Lei 2.148
26-04-00
Rubricada
18 ABR 2005
Em test. da verdade
Marta Maria Silveira
Marta Maria Silveira - Tab Resp.

Presidente

Tesoureiro

Secretário

Visto Advogado
B-GONº

